

EDITAL INCLUSÃO DIGITAL N° 03/2020 - Auxílios para graduação

23 de outubro de 2020

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do auxílio inclusão digital dos alunos de graduação em condições de vulnerabilidade econômica dos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
Período de Inscrições – 03 a 17/11/2020
Resultado – Em até 5 dias úteis após a inscrição
Prazo para entrega de recurso – Em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado Recurso – Em até 5 dias úteis após a interposição de recurso

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução N° 033/2020, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção de alunos de graduação para o auxílio inclusão digital da Udesc, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis Cae/Proex. Para tanto, baixa o presente Edital:

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O auxílio inclusão digital, em caráter excepcional e temporário, será disponibilizado como apoio a participação discente nas aulas não presenciais da Graduação, enquanto não houver acesso as dependências da UDESC, decorrente da emergência de saúde pública relacionado a pandemia do Corona vírus (COVID-19).

2 DURAÇÃO E VALORES

2.1 Todos os discentes em condições de vulnerabilidade econômica dos cursos presenciais de graduação da Udesc que, auto declararem a necessidade do auxílio, terão acesso ao auxílio inclusão digital.

2.2 O auxílio inclusão digital terá a vigência enquanto durar a suspensão das aulas presenciais decorrentes da emergência de saúde pública relacionada a pandemia do coronavírus (COVID-19).

2.3 O valor do auxílio inclusão digital será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

2.4 Serão contemplados os discentes com renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo vigente.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes dos cursos de graduação presenciais contemplados no PRAFE terão o benefício mediante solicitação, não sendo necessária qualquer documentação complementar.

3.2. Os demais discentes dos cursos de graduação presenciais em condições de vulnerabilidade econômica deverão preencher o formulário eletrônico (Anexo 2) a ser disponibilizado pela CAE/PROEX, informando:

- a) Dados pessoais**
- b) Informações quanto a situação atual de internet**
- c) Renda per capita familiar**

Obs.:

- 1) Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.
- 2) Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.
- 3) Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.
- 4) Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 5) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social.

Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

- 6) Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.3. O discente assume toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito a devolução dos recursos recebidos, bem como outras punições cabíveis, conforme ficha de auto declaração.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Discentes da **graduação** dos cursos presenciais da Udesc em condições de vulnerabilidade econômica deverão realizar sua inscrição por meio digital através do e-mail da **Direção de Extensão (DEX) de cada Centro de Ensino**, de 03/11/2020 até 17/11/2020, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na página da CAE/PROEX.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A UDESC poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos que comprovem todas as informações prestadas, tais como:

- a)** Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**);
- b)** Ficha de auto declaração preenchida e assinada (**Anexo 3**);

6 DA ANÁLISE

6.1. A análise das solicitações será de responsabilidade da CAE/PROEX.

7 DO RESULTADO

7.1 O **RESULTADO** deverá ser divulgado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico www.udesc.br/assistenciaestudantil/ no dia seguinte ao recebimento do resultado encaminhado pelo Centro.

8. DOS RECURSOS

8.1. O discente poderá interpor recurso do **RESULTADO**, devendo protocolá-lo em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação.

8.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário próprio.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1. Os discentes contemplados neste Edital receberão o auxílio na conta corrente ativa no Banco do Brasil em nome do acadêmico, informada no formulário de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do discente acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

10.2. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

10.3. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o discente a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

10.4. A qualquer tempo a Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

10.5. O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade, em qualquer momento.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Dilmar Baretta
Reitor da Udesc

ANEXO 01
FICHA DE SOLICITAÇÃO DISCENTE CONTEMPLADO PRAFE

Solicito o benefício previsto na Resolução xxx/2020, declarando para tanto que atualmente:

Nome _____
CPF _____
Curso _____
Centro _____
Email _____
Telefone _____

RESULTADO

Apto Não apto

Declaro:

- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras.

ANEXO 02
FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO DISCENTE NÃO CONTEMPLADO PRAFE